



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

LEI Nº 141/2001

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE PRÉ E 1º GRAU SEBASTIÃO ALBANO NO BAIRRO VILA VICENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal de Pré e 1º Grau Sebastião Albano, no Bairro Vila Vicente, nesta Cidade.

Art. 2º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais), para construção do prédio da Escola Municipal de Pré e 1º Grau Sebastião Albano no Bairro Vila Vicente, com a seguinte aplicação:

12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

12001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 – Educação e Cultura

42 – Ensino Fundamental

188 – Ensino Regular

1.154 – Construção de Escola Municipal de Pré e 1º Grau Sebastião Albano no Bairro Vila Vicente

4100 – Investimentos

4110 – Obras e instalações.....R\$ 150.000.00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia da seguinte dotação orçamentária:

14000 – Secretaria Municipal de Agricultura



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos - 03 - Barra de São Francisco - ES

14014 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

04 – Agricultura

07 – Administração

021 – Administração Geral

1.180 – Construção de bueiros

4100 – Investimentos

4110 – Obras e instalações.....R\$ 150.000.00

Art. 4º - Fica fechado um trecho, numa extensão de 62.80(sessenta e dois metros e oitenta centímetros) lineares, da Avenida "A", entre a Avenida "D" e a Rua 11, ao lado esquerdo do Ginásio de Esportes do Bairro Vila Vicente nesta Cidade. No referido trecho será construído o prédio da Escola criada no artigo 1º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 17 de dezembro de 2001.


ADILTON GONÇALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Reg. em livro próprio

Na data supra.


ELCIMAR DE SOUZA ALVES
AGENTE ADMINISTRATIVO